



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de GESTÃO
SETOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO** neste ato, representada pela Secretária Municipal de Gestão, a Sra Ana Cristina Lopes Farias Aires Correa, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 320887 COMAE, inscrita no CPF/MF sob o nº 631.781.336-15, formaliza a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2015**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 007/2015, firmado em 25/03/2015, com a empresa **TAVARES & MAULAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.697.488/0001-01 situada à Rua Rio de Janeiro, nº 1195 – Bairro: Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-009 neste ato representado por Fernando Antônio Tavares inscrito no CPF/MF sob o nº 455.001.936-00 e OAB/MG nº 76.230 ou Orlando Pereira Junior inscrito na OAB/MG sob o nº 156.568 e inscrito no CPF sob o nº 870.514.866-91, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2015, cujo objeto é prestação de serviços da Sociedade de Advogados Tavares e Rodrigues Advogados Associados envolvendo diversos segmentos de atendimento ao Poder Público, oferecendo serviços técnico-jurídicos, de controle da Administração Pública, de contabilidade pública, de licitações e contratos, bem como, informação e controle processual adequados, relatórios atualizados, embasado na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme estabelecido nas Comunicações Internas nº 403/2015 SEASJU e 161/2015/GESTÃO, e embasado nos termos dos artigos 79 da lei 8666/93, cumulado com clausula sétima do contrato, fica rescindido o contrato de prestação de serviços nº 023/2015, através deste instrumento particular, nesta data: **06/07/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

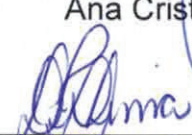
O presente Instrumento Particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Lagoa Santa, 06 de julho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Ana Cristina Lopes Farias Aires Correa
CONTRATANTE

Testemunhas:


CPF/MF: 110.475.236-04


CPF/MF: 13480366-33